

Lei n: 10/71

(Dispõe sobre aquisição de um imóvel que
específica)

Roberto Ivens Vieira, Prefeito do município de
Angatuba, usando das atribuições que a lei lhe
confere, faço saber que a Câmara do município
de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:-

Artigo 1º). Fica a Prefeitura do município de An-
gatuba autorizada a adquirir a Mitra
Diocesana de Borocaba, ou quem de direi-
to, um imóvel constituído de um ter-
reno, respectiva quintal e prédio resi-
dencial, nêlle existentes destinados aos
serviços administrativos desta Prefeit-
ura e localizados no distrito da Campina
de Monte Alegre, deste município, com as
confrontações e medidas que serão consi-
gadas na respectiva escritura de com-
pra e venda, pelo preço de R\$ 800,00 (oitoc-
entas cruzeiros).

Artigo 2:). Para ocorrer as despesas da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) que se destinará a: a) para pagamento do imóvel Cr\$ 800,00 (oitocentas cruzeiros) e b) para ocorrer as despesas de escritura etc., Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Artigo 3:). O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4:). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5:). Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 10 de novembro de 1971

Roberto Luens Lúcia
- Prefeito municipal -

Antonio Pedro Lúcio
- Respondendo pela Secretaria -

José Raimundo Lafundo
- Escrivão -